

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS

Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Registro de Imóveis de Padre Bernardo/GO, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em meu poder e Cartório, nele verifiquei constar no livro nº 2, de Registro Geral, à matricula sob o número de ordem 18.119, CNM: 026963.2.0018119-43, pela qual se verifica que o imóvel caracterizado por: Um lote de terreno de nº 10-B (dez B), da quadra 08 (oito), do loteamento denominado "Vila Divinéia", neste Município, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Rua 03, mede 10,00 metros, pelo fundo com o Lote de nº 12, mede 10,00 metros, pelo lado direito com os Lotes de nºs 10-A e 11, mede 25,00 metros, e pelo lado esquerdo com os Lotes de nºs 08 e 09, mede 25,00 metros, perfazendo a área total de 250,00 m². Proprietário: Carmelucia de Leles Ferreira Godoy, brasileira, casada, professora, maior e capaz, portadora da CNH nº 04791041882 DETRAN/GO, na qual consta a CI nº 1.579.300-SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 920.237.701-49, residente e domiciliada nesta Cidade. Registro Anterior: Av.1-18.116, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 27 de abril de 2015. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial resondente.

Av.1-18.119.Prot.39.346.Data:27.04.2015: A requerimento da proprietária Carmelucia de Leles Ferreira Godoy, datado de 27.04.2015, procedo a abertura da presente matrícula, para constar que o imóvel acima rematriculado é objeto do desdobre do lote nº 10/14, da quadra 08, do loteamento denominado "Vila Divinéia", nesta Cidade, com a área total de 1.950,00 m², a qual juntou cópia do Decreto de nº 118/2015, datado de Padre Bernardo - GO, 14.04.2014, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, que autoriza o desmembramento da área urbana especificado acima, o qual foi adquirido pela proprietário acima qualificada, em área maior, pelo preço de R\$ 3.026,40 (cada um), por compra feita à *Maria Marcia Borges*, separada consensualmente, e CPF/MF sob o nº 276.155.021-87. Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 11.02.2015, lavrada á folha 073 do livro 059, do Cartório do 2 º Ofício de Notas e Anexos, desta Cidade, e registradas em 11.02.2015, sob o nº R.1-17.918, R.1-17.919, R.2-15.556, R.2-15.557, e R.2.15.558, deste Cartório. O levantamento topográfico foi realizado pelo R.T Paulo H. C. S. Soares, Engenheiro Civil - CREA 20301/D - DF. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 27 de abril de 2015. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

Av.2-18.119.Prot.40.338.Data:24.09.2015: A requerimento da proprietária Carmelucia de Leles Ferreira Godoy, datada de 24.09.2015, procedo a presente averbação para constar que foi edificada sobre o lote objeto da presente matrícula uma casa residencial, contendo, varanda, sala/estar, quarto, w.c., suíte, cozinha e área de serviço, medindo a área total de 63,87 m², construção essa obedecendo as normas legais conforme consta da certidão de HABITE - SE, n° 137, exercício 2015, datada de 17.09.2015, fornecida pela Prefeitura Municipal, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, e pelo engenheiro civil, Jonas Ferreira Rocha Júnior, engenheiro civil, CREA - 18596/D-DF. Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débito, os termos do Decreto de nº 1976 de 20.12.82, por se tratar de edificação inferior a 70,00m². ART. Nº 1020150128632, datado de Padre Bernardo - GO, 23.07.2015. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 24 de setembro de 2015. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

R.3-18.119.Prot.41.316.Data:21.03.2016: NOS TERMOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE

HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS / PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS / PMCMV - SFH. CONTRATO SOB O N° 8.4444.1175748-3. DATADA DE AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO, 16 DE MARCO DE 2016: COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): ADRIANO DE MORAIS, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 28/12/1989, auxiliar de escritório e assemelhados, portador(a) de Carteira de Identidade nº 2986766, expedida por Secretaria de Segurança Pública/DF em 26/05/2008 e do CPF 050.015.731-65, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Q Deu Lago, Qd 350, Lt 20, Paranoa em Brasília/DF. Adquiriu o imóvel constante da presente matrícula por compra feita à VENDEDOR(ES): CARMELUCIA DE LELES FERREIRA GODOY, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20/06/1976, administrador, portador(a) de Carteira de Identidade nº 1579300, expedida por Secretaria de Segurança Pública/DF em 09/09/2011, e do CPF 920.237.701-49, casado(a) no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge JAILTON DE OLIVEIRA GODOY, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 26/05/1974, administrador, portador(a) de CNH nº 02401210822, expedida por Órgão de Trânsito/DF em 19/07/2012 e do CPF 577.389.391-68, residentes e domiciliados em R Viela 1, Lote 32, Viela 1 em Padre Bernardo/GO. B - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: B1 - Modalidade: Aquisição de Imóvel Residencial; B2 - Origem de Recursos: FGTS/UNIÃO; B3 - Sistema de Amortização: TP -Tabela Price; B4 - Valor de Compra e Venda e Composição dos Recursos: O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel objeto deste contrato é R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo: Financiamento concedido pela CAIXA R\$ 102.152,00; Desconto concedido pelo FGTS/União (complemento) R\$ 7.848,00; Recursos próprios R\$ 20.000,00; Recursos da conta vinculada do FGTS R\$ 0.00. O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 17/03/2016, DUAM nº 817143 no valor de R\$ 2.652,00, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 130.000,00. O Referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 21 de março de 2016. Gustavo Simões Pioto. Oficial Respondente.

R.4-18.119.Prot.41.316.Data:21.03.2016: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: NOS TERMOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS / PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS / PMCMV - SFH. CONTRATO SOB O N° 8.4444.1175748-3. DATADA DE AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO, 16 DE MARÇO DE 2016: COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): ADRIANO DE MORAIS, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 28/12/1989, auxiliar de escritório e assemelhados, portador(a) de Carteira de Identidade nº 2986766, expedida por Secretaria de Segurança Pública/DF em 26/05/2008 e do CPF 050.015.731-65, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Q Deu Lago, Qd 350, Lt 20, Paranoa em Brasília/DF. CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, neste ato representada por JOSE GERALDO CAMPOS DA COSTA, nacionalidade brasileira, casado, nascido(a) em 04/07/1962, economiário, portador(a) da carteira de identidade CI-M- 2.486.324, expedida por SSP/MG em 08/01/1981 e do CPF nº 487.604.396-53, conforme procuração lavrada às folhas 003, do livro 0179-P, em 20/08/2015, no 1º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO e substabelecimento lavrado às folhas 147, do livro 3047-P, em 21/11/2013 no 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA-DF, doravante denominada CAIXA. Agência responsável pelo contrato: 3052 AGUAS LINDAS, GO. B5 -Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI) R\$ 0,00; B6 -Valor Total da Dívida (Financiamento + Despesas Acessórias): R\$ 102.152,00; B7 - Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão: R\$ 130.000,00; B8 - Prazo Total (meses): 360; **B9 - Taxa de Juros % a.a**: **B9.1 - Sem Desconto:** Nominal: 8.16, Efetiva: 8.4722; **B9.2 - Com Desconto:** Nominal: 5.50, Efetiva: 5.6408; **B9.3 - Redutor 0.5 % FGTS:** Nominal: 5.00, Efetiva: 5.1162; B9.4 - Taxa de Juros contratada: Nominal: 5.0000 % a.a, Efetiva: 5.1161 % a.a; B10 - Encargo Mensal Inicial: Prestação (a+j): R\$ 548,37; Taxa de Administração: R\$ 0,00; Seguros: R\$ 19,71; TOTAL: R\$ 568,08; B10.1 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 16/04/2016; B10.2 - Reajuste dos Encargos: De acordo com item 4; B10.3 - Forma de pagamento na data da contratação: Não consta. B10.4 -Encargos devidos pelo proponente no prazo contratado e pagos à vista pelo FGTS/União (Resolução Conselho Curador do FGTS 702/2012): Taxa de Administração: R\$ 1.253,52; Diferencial na Taxa de Juros: R\$ 14.746,48; B11 - DATA DO HABITE-SE: 17/09/2015; C - COMPOSIÇÃO DE RENDA: C1 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS

Advânia Nunes Ferreira - Oficiala Respondente

COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL DO DEVEDOR PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL: Devedor: ADRIANO DE MORAIS, Comprovada: R\$ 1.790,20, Não comprovada: R\$ 160,00; C2 - PARA COBERTURA SECURITÁRIA: <u>Devedor:</u> ADRIANO DE MORAIS, Percentual: 100,00. As partes obrigamse a cumprir com as demais condições e cláusulas constantes do contrato acima citado. O Referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 21 de março de 2016. Gustavo Simões Pioto. Oficial Respondente.

R.5-18.119.Prot.55.033.Data:26.07.2024: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Nos Termos do Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel, datado em Florianópolis aos 26/06/2024, devidamente assinado pelo Sr. Milton Fontana, Gerente de Centralizadora, procedo o presente registro para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em face do Devedor Fiduciante: Adriano de Morais, inscrito no CPF/MF nº 050.015.731-65, já qualificado no registro do contrato acima, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. O ITBI foi recolhido em 21.06.2024, DUAM Nº 1400249, no valor de R\$ 2.816,17, deduzido de 2.04% da avaliação de R\$ 138.047.57. Foi apresentado: Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa - Imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - GO nº 46915-1, emitida em 22.07.2024, válida até 21.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 26 de julho de 2024. Advânia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente. Emolumentos: R\$ 1.773,81. Tx Jud: R\$ 18,87. Fundos Estaduais: R\$ 376,94. ISSQN: R\$ 35,47. Selo de Autenticidade: 04162407223104725430069.

NADA MAIS, era o que se continha na presente matricula, aqui por mim bem e fielmente transcrito do próprio original, ao qual me reporto e dou fé

A PRESENTE CERTIDÃO É VALIDA POR (30) DIAS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Padre Bernardo/GO, 26 de julho de 2024.

Advânia Nunes Ferreira Oficiala Respondente

Taxa Judiciária R\$ 18,29. Emolumentos: R\$ 83,32. Fundos Estaduais: R\$ 17,71. ISS: R\$ 1,67. Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização

04162407253069834420033

Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



Observação: Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.